

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 062, DE 03 DE JUNHO DE 1993

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Vigésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 02 e 03 de junho de 1993, cumprindo suas atribuições regimentais e o contido na Portaria GM nº 545 de 20 de maio de 1993 – Norma Operacional Básica SUS – 01/93,

RESOLVE:

1. Aprovar a proposta de reajuste dos valores da Unidade de Cobertura Ambulatorial – UCA, e os tetos orçamentários dos recursos para Cobertura Ambulatorial – RCA, para o mês de junho de 1993, conforme proposta apresentada pela Secretaria de Assistência à Saúde/MS e referendada pela Comissão Tripartite.
2. Aprovar o reajuste dos valores dos procedimentos de hemoterapia, a vigorarem em junho de 1993, no percentual de 58,68%, sobre os valores de maio de 1993.
3. Aprovar o reajuste dos valores dos demais procedimentos do SUS, para o mês de junho de 1993, no percentual de 28,68%, sobre os valores de maio de 1993.
4. Condicionar o repasse das parcelas correspondentes ao reajuste concedido, ao cumprimento das disposições da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, artigo 4º, incisos I e II, que se referem a Constituição de Fundo de Saúde e Conselho de Saúde com composição paritária, de acordo com o Decreto nº 99.438, de 07 de agosto de 1990 e Resoluções do CNS nº 33, de 28 de dezembro de 1992 e nº 36, de 04 de fevereiro de 1993.
5. Os Estados deverão comprovar ao Conselho Nacional de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias o cumprimento dos dispositivos referidos, incluindo ata da última reunião, ou de reunião de instalação do Conselho. Nos casos da inexistência de Lei, ou de Projeto de Lei ainda em tramitação, os Estados deverão fazê-lo por Decreto.
6. O não cumprimento do contido nos itens 4 e 5 desta Resolução implicará na manutenção dos valores correspondentes à tabela vigente no mês de maio de 1993.

JAMIL HADDAD
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 062, de 03 de junho de 1993, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JAMIL HADDAD
Ministro de Estado da Saúde